



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Bráulio Brandão Coelho Vieira, inscrição n. 287422.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de certidão de contagem de tempo de exercício na função de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da comarca de Santos Dumont, expedida pelo Poder Judiciário de Minas Gerais; dois exemplares de livros com ISBN: "O Direito de Superfície Urbanístico Contido no Estatuto da Cidade e o seu Procedimento no Registro de Imóveis" e "Incorporações Imobiliárias no Registro de Imóveis"; cópias autenticadas de artigos publicados na Escrita Revista Jurídica Notarial e Registral dos meses de Maio, Junho e Julho/2005 e cópia autenticada de Ata Notarial Declaratória dos mesmos artigos; cópias autenticadas de artigos publicados na Conservatória Revista de Direito Notarial e Registral dos meses de Maio e Junho/2006 e Novembro e Dezembro/2006; cópias autenticadas de Solicitação de ISBN dos livros; cópias autenticadas de Ata Notarial Declaratória dos artigos; cópia autenticada de certidão da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre de aprovação em concurso público para o cargo de Procurador Municipal; cópia autenticada de certidão da Prefeitura Municipal de Ubá de aprovação em concurso público para o cargo de



⌞ Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Advogado; cópia autenticada de certidão da Prefeitura Municipal de Caeté de aprovação em concurso público para o cargo de Advogado; cópia autenticada de certidão da Prefeitura Municipal de Rodeiro de aprovação em concurso público para o cargo de Advogado; cópia autenticada de certidão da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont de aprovação em concurso público para o cargo de Advogado; cópia autenticada de certidão da Prefeitura Municipal de Barra Longa de aprovação em concurso público para o cargo de Procurador; cópia autenticada de certidão da Prefeitura Municipal de Ouro Preto de aprovação em concurso público para o cargo de Procurador Municipal; cópia autenticada de certidão da Prefeitura Municipal de Caratinga de aprovação em concurso público para o cargo de Assistente Jurídico, exigido bacharelado em Direito; cópia autenticada de classificação final no concurso público de Provas e Títulos para Ingresso nos Serviços de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Mozarlândia/GO; cópia autenticada de certidão emitida pelo CESPE de classificação no concurso público para o cargo de Oficial de Registro de Imóveis do Tribunal de Justiça da Bahia; cópia autenticada de certidão emitida pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes de aprovação no Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2005 para o Registro Civil de Pessoas Naturais de Santos Dumont.

É o sucinto relatório.

Com relação aos trabalhos jurídicos, foram atribuídos 6 pontos ao candidato pelas publicações dos livros jurídicos, de autoria única, intitulados "O Direito de Superfície Urbanístico Contido no Estatuto da Cidade e o seu Procedimento no Registro de Imóveis" e "Incorporações Imobiliárias no Registro de Imóveis", com catalogação no padrão ISBN. n .

Já os artigos jurídicos publicados na Revista Jurídica Notarial e Registral não lhe conferirão pontuação alguma, uma vez que o mesmo deixou



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

de juntar o original das Revistas em que foram publicados ou a cópia integral autenticada da mesma.

O item 1.2 do capítulo VI do Edital n. 01/2007, assim dispõe: *“os títulos deverão ser apresentados no original ou por fotocópias autenticadas ou, ainda, por meio de certidões ou documento idôneo, com as devidas especificações”* (...).

Entende a Comissão Examinadora que, ao se tratar de cópia de artigos, o candidato deverá juntar o original da Revista em que foram publicados ou a sua cópia integral autenticada, a fim de se confirmar a veracidade do documento.

Assim, sendo juntadas apenas as cópias autenticadas dos artigos, não há como atribuir pontuação ao candidato.

Já o item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas”*(...).

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *“original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”*.

Foram conferidos, portanto, 27 (vinte e sete) pontos ao requerente, assim discriminados: três pontos para aprovação em concurso público para o cargo de Procurador da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, três pontos para aprovação em concurso público para o cargo de advogado da Prefeitura Municipal de Ubá, três pontos para aprovação em concurso público para o cargo de advogado da Prefeitura Municipal de Caeté, três pontos para



L Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

aprovação em concurso público para o cargo de advogado da Prefeitura Municipal de Rodeiro, três pontos para aprovação em concurso público para o cargo de advogado da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, três pontos para aprovação em concurso público para o cargo de Procurador da Prefeitura de Barra Longa, três pontos para aprovação em concurso público para o cargo de Procurador da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, dois pontos para aprovação em concurso público para o cargo de Assistente Jurídico da Prefeitura Municipal de Caratinga, dois pontos para aprovação no Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais – Edital n. 01/2005 para o Registro Civil de Pessoas Naturais de Santos Dumont e dois pontos pela aprovação no concurso público para o cargo de Oficial de Registro de Imóveis do Tribunal de Justiça da Bahia.

Entretanto, não obstante a pontuação obtida pelo candidato seja de 27 pontos, somente poderá lhe ser atribuído a pontuação máxima permitida, qual seja, 18 (dezoito) pontos, conforme dispõe o item 2, V, do Edital n. 01/2007.

Por fim, não há como pontuar a cópia autenticada de classificação final no concurso público de Provas e Títulos para Ingresso nos Serviços de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Mozarlândia/GO, uma vez que, através dela não se consegue constatar sua aprovação.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 24 (VINTE QUATRO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Reynaldo X. Carneiro

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora